

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

RESPONSÁVEL: LUÍS DE SOUSA LIMA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Licitação, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA.

1.1. Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z SACO 50 KG. Especificação : Classe: CP II - Z adequado com a norma NBR 11578 Cor: cinza Unidade de fornecimento: saco com 50kg.	2.000	SACO	R\$ 55,35	R\$ 110.700,00	CP VINCULADA AO ITEM 02
02	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z SACO 50 KG ME/EPP: Especificação : Classe: CP II - Z adequado com a norma NBR 11578 Cor: cinza Unidade de fornecimento: saco com 50kg.	500	SACO	R\$ 55,35	R\$ 27.675,00	CR VINCULADA AO ITEM 01
03	AREIA LAVADA GROSSA Especificação : AREIA LAVADA GROSSA sem pedra, pura, própria para confecção de argamassa e concreto.	1.600	METRO CÚBICO	R\$ 158,00	R\$ 252.800,00	CP VINCULADA AO ITEM 04
04	AREIA LAVADA GROSSA ME/EPP: Especificação : AREIA LAVADA GROSSA sem pedra, pura, própria para confecção de argamassa e concreto.	400	METRO CÚBICO	R\$ 158,00	R\$ 63.200,00	CR VINCULADA AO ITEM 03
05	AREIA LAVADA FINA ME/EPP: Especificação : areia lavada, fina, sem pedra, pura, própria para confecção de reboco	1.200	METRO CÚBICO	R\$ 143,41	R\$ 172.092,00	CP VINCULADA AO ITEM 06
06	AREIA LAVADA FINA Especificação : areia lavada, fina, sem pedra, pura, própria para confecção de reboco	300	METRO CÚBICO	R\$ 143,41	R\$ 43.023,00	CR VINCULADA AO ITEM 05
07	PEDRA BRITA Nº 1 Especificação : Brita nº 1 - Material com diâmetro entre 9,5 e 19mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste utilizado na construção civil para edificações de prédios, colunas, vigas e lajes e em usinas de concreto para fabricação do concreto	1.500	METRO CÚBICO	R\$ 181,26	R\$ 271.890,00	CP VINCULADA AO ITEM 08
08	PEDRA BRITA Nº 1 ME/EPP: Especificação : Brita nº 1 - Material com diâmetro entre 9,5 e 19mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste utilizado na	375	METRO CÚBICO	R\$ 181,26	R\$ 67.972,50	CR VINCULADA AO ITEM 07



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



	construção civil para edificações de prédios, colunas, vigas e lajes e em usinas de concreto para fabricação do concreto					
09	PEDRA RACHÃO Especificação : PEDRA RACHÃO Granulometria de 85 mm à 175 mm	400	METRO CÚBICO	R\$ 185,16	R\$ 74.064,00	CP VINCULADA AO ITEM 10
10	PEDRA RACHÃO ME/EPP: Especificação : PEDRA RACHÃO Granulometria de 85 mm à 175 mm	100	METRO CÚBICO	R\$ 185,16	R\$ 18.516,00	CR VINCULADA AO ITEM 09
11	VERGALHÃO 5/16 Especificação : Ferro de construção redondo, maciço, CA-50, Bitola 8 mm (5/16?), Barra de 12 metros, nervurado	250	UNIDADE	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	VERGALHÃO 3/8 Especificação : Ferro de construção redondo, maciço, CA-50, Bitola 10 mm (3/8"), Barra de 12 metros, nervurado	300	UNIDADE	R\$ 73,08	R\$ 21.924,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
13	COLUNA DE FERRO 5/16 6MT Especificação : Coluna pronta de ferro de construção redondo, coluna de 6 metros, com 4 vergalhões de bitola 8 mm (5/16") maciço, CA-50.	100	UNIDADE	R\$ 152,15	R\$ 15.215,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	COLUNA DE FERRO 3/8 6MT Especificação : Coluna pronta de ferro de construção redondo, coluna de 6 metros, com 4 vergalhões de bitola 10 mm (3/8") maciço ,CA-50.	200	UNIDADE	R\$ 205,37	R\$ 41.074,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	ARAME RECOZIDO DUPLO TRANÇADO 1 KG Especificação : Peça única. Composição: Aço recozido duplo nº 18 resistente à tração até 40 kgf/mm ² produzido de acordo com a norma NBR 5589 próprio para amarrações de armaduras de concreto armado.	250	QUILO	R\$ 20,37	R\$ 5.092,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	PREGO 17 X 27 AÇO COM CABEÇA 1KG Especificação : Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica, axadrezada, ponta tipo diamante Unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	50	QUILO	R\$ 25,15	R\$ 1.257,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	CAL PARA PINTURA Especificação : Cal extra fino próprio para pintura, cor predominante branca, unidade de fornecimento: Pacote com 8 kg	2.400	UNIDADE	R\$ 28,49	R\$ 68.376,00	CP VINCULADA AO ITEM 18
18	CAL PARA PINTURA ME/EPP: Especificação : Cal extra fino próprio para pintura, cor predominante branca, unidade de fornecimento: Pacote com 8 kg	600	UNIDADE	R\$ 28,49	R\$ 17.094,00	CR VINCULADA AO ITEM 17
19	TÁBULA DE MADEIRA DE 30 CM Especificação: Largura 30 cm, Espessura: 25 mm. Características adicionais: 1ª qualidade, bruta, sem empena e rachadura tamanho de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras com corte de no mínimo 1 metro podendo ser de até 6 metros de comprimento	400	METRO	R\$ 32,94	R\$ 13.176,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
20	ESCOVA BROXA PARA PINTURA Especificação: RETANGULAR 2	300	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

21	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - 20 LITROS	100	UNIDADE	R\$ 33,91	R\$ 3.391,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
				Total :	R\$ 1.304.532,50	

*Ocorre nos valores dispostos acima uma diferença com relação aos dispostos no mapa de preços realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal Curionópolis, devido ter sido considerado aqui, apenas duas casas decimais após a vírgula.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns por conterem padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como de fornecimento contínuo.

1.4.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais de construção é necessária para suprir, de forma contínua e eficiente, as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Esta secretaria executa, de maneira ininterrupta, serviços essenciais de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana, os quais exigem o uso constante de materiais específicos. Tais insumos possuem vida útil variável, podendo se esgotar ou se deteriorar em decorrência do uso intensivo e das condições adversas de trabalho. Além disso, situações imprevistas, como o aumento da demanda por serviços ou a necessidade de reposição emergencial de materiais, reforçam a importância de manter um fornecimento regular. A contratação ora proposta visa garantir o pleno andamento das atividades da Secretaria, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à coletividade. Assim, a aquisição em caráter contínuo garante a preservação da saúde dos servidores, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á da sua assinatura com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção por meio da contratação de pessoa jurídica, com o objetivo de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A secretaria é responsável pela execução de serviços contínuos de

Secretaria Municipal de Infraestrutura. A secretaria é responsável pela execução de serviços contínuos de manutenção, conservação e melhorias em vias, praças, calçadas e demais espaços públicos urbanos, os quais se enquadram como serviços essenciais, nos termos do (art. 30, V, CF/88), cuja execução contínua deve ser assegurada pelo Poder Público em benefício da segurança e qualidade de vida da população.

A adequada prestação desses serviços exige a disponibilidade constante de materiais de construção, considerando que muitas das atividades realizadas envolvem reparos emergenciais, revitalizações periódicas e intervenções estruturais que impactam diretamente na segurança, salubridade e qualidade de vida da população. A ausência desses materiais comprometeria a execução eficiente das ações da secretaria, podendo ocasionar prejuízos ao patrimônio público e à coletividade.

Dessa forma, a contratação ora proposta visa garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município, assegurando suporte material necessário para o cumprimento das atividades inerentes à infraestrutura urbana.

Dessa forma, a licitação observa os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo condições adequadas de trabalho e a prestação segura e eficaz.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. A presente solução está inserida no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2025, conforme publicano no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Curionópolis. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024, e, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV – Econômico-financeira.

4.2. Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I – Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1. Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

4.3. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.4.1. Os materiais de construção a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, e atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas vigentes, emitidas por órgãos como a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outros regulamentos aplicáveis ao setor da construção civil;

4.4.2. Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, livres de defeitos, danos ou avarias, assegurando a adequada aplicação nas obras e serviços de engenharia realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

4.4.3. Entregas realizadas de forma contínua e parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assegurando reposição imediata em casos de desgaste, dano ou aumento de demanda;

4.4.4. Os quantitativos deverão ser estimados com base no plano de trabalho, projetos e frentes de obra em andamento, considerando ainda a necessidade de estoque mínimo para atendimento a demandas urgentes ou continuidade de serviços essenciais;

4.4.5. Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

5. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

5.1. Com o devido zelo nesta demanda, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizou o levantamento para contratação dos itens do objeto deste processo. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas determinadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2. O levantamento da demanda teve como base as experiências anteriores de utilização dos materiais de construção, aliadas à demanda atual dos serviços de engenharia, ao calendário de obras e manutenções programadas, bem como às estimativas de consumo registradas em aquisições realizadas em exercícios anteriores.

5.3. O quantitativo solicitado neste Estudo Preliminar deu-se através da observância de sua equipe. Além disso, no montante solicitado neste estudo para alguns produtos está incluso uma margem de 20% (vinte por cento) para garantir possíveis demandas futuras e ocasionais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

6.1. A presente aquisição fundamenta-se na demanda identificada a partir de processos anteriores, cujos contratos não estão mais vigentes, sendo observada a recorrência da necessidade de materiais de construção para atender às ações de manutenção, reforma e ampliação de bens públicos, não sendo necessária a realização de novas contratações específicas para viabilizar o uso dos materiais objeto desta aquisição.

6.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura justifica a presente aquisição em razão dos serviços de manutenção, recuperação, conservação das vias públicas e pequenas obras, que fazem parte das atribuições desta Secretaria. O constante tráfego de veículos pesados, a ação das chuvas, a realização de intervenções urbanas, danificam as vias e os passeios públicos do município, provocando o surgimento de buracos, afundamentos, erosões, falhas no calçamento e no escoamento de água em diversas vias da cidade. Esses danos comprometem diretamente a mobilidade urbana, a segurança da população e a integridade do patrimônio público, exigindo ações imediatas da Secretaria para restaurar o passeio público.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Considerando as alternativas avaliadas, a solução escolhida para a presente contratação é a realização de Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração.

Tal escolha justifica-se pelo fato de que o objeto se caracteriza como bem comum, de acordo com o inc. XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, possuindo especificações usuais e de fácil definição no edital, o que possibilita a competição ampla entre os fornecedores.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a modalidade mais adequada por assegurar maior competitividade, transparência e economicidade, além de ampliar a participação de licitantes em âmbito regional e nacional, em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF/88 e art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

A opção pelo fornecimento parcelado decorre da natureza contínua e variável da demanda por materiais de construção, utilizados em diferentes frentes de obras, manutenções e reformas executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Esse modelo evita a necessidade de grandes estoques, minimiza riscos de perdas por má armazenagem ou obsolescência e garante o atendimento adequado e tempestivo às demandas, assegurando a continuidade das atividades essenciais de infraestrutura urbana.

Dessa forma, a solução proposta alia planejamento eficiente, economicidade e segurança, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Com base nos dados obtidos, é possível prosseguir com o planejamento da aquisição de materiais de construção, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assegurando a continuidade dos serviços públicos de manutenção, reforma e obras, bem como o atendimento adequado às necessidades da população.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com foco em obras, reformas, ampliações e manutenções de prédios públicos, vias urbanas, estradas vicinais, praças e demais espaços públicos do município de Curionópolis/PA.

Os itens a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente as emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais

órgãos reguladores aplicáveis ao setor da construção civil. Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, com informações claras sobre especificações técnicas, lote e data de fabricação, quando aplicável.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração, de forma a garantir o abastecimento contínuo, evitar o acúmulo desnecessário de estoque, minimizar perdas por deterioração e assegurar maior eficiência logística.

Os materiais contemplarão categorias como: cimento, areia, pregos, entre outros insumos essenciais à construção civil. Todos os itens deverão apresentar qualidade, durabilidade e compatibilidade com a finalidade de uso, contribuindo para a eficiência e segurança das obras públicas executadas direta ou indiretamente pela Secretaria.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. A presente contratação adotará o parcelamento formal, na forma de fornecimento parcelado durante a vigência contratual, conforme a demanda da Administração. Tal escolha se justifica pela natureza contínua do uso de materiais de construção. O fornecimento parcelado possibilita melhor adequação do abastecimento às necessidades reais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, evita a formação de estoques excessivos, reduz riscos de perdas por validade ou deterioração dos materiais e assegura aplicação mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos ocorrerão somente à medida do efetivo fornecimento.

Quanto ao julgamento das propostas, este será realizado por item, e não por lote, em conformidade com o princípio da competitividade. Essa escolha amplia a participação de fornecedores, favorece a obtenção de preços mais vantajosos para cada tipo de materiais de construção e garante que a Administração possa contratar diferentes fornecedores especializados, assegurando maior economicidade e eficiência ao processo licitatório.

Dessa forma, a solução adotada assegura equilíbrio entre continuidade do fornecimento, competitividade do certame e economicidade na aplicação dos recursos públicos, atendendo ao interesse coletivo e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ETP:

10.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por

processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18. (...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em processos de contratação pública pode trazer diversas vantagens. Primeiramente, a agilidade no processo licitatório é notável, permitindo que a administração pública realize aquisições de forma mais rápida e eficiente, atendendo às necessidades da população com maior brevidade. Além disso, a redução da burocracia, tanto para os gestores públicos quanto para os fornecedores, facilita a participação no processo, tornando-o mais acessível e atrativo.

Outro ponto relevante é o aumento da participação de fornecedores. Com um ETP simplificado, um número maior de empresas se sente motivado a participar do pregão, o que amplia a concorrência e pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública. Ademais, a simplificação do ETP permite que o foco seja direcionado para as necessidades essenciais da contratação, evitando detalhes excessivos que podem complicar o processo. Por fim, a economia de recursos é evidente, uma vez que a elaboração de um ETP

simplificado demanda menos tempo e recursos financeiros e humanos, permitindo que sejam alocados em outras áreas prioritárias da gestão pública.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação fora realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como bens comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc. IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e adequado de aquisição de materiais de construção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo condições seguras de trabalho e o cumprimento das normas.

Espera-se, ainda, alcançar maior economicidade, por meio do fornecimento parcelado conforme a demanda, o que evita a formação de estoques excessivos, reduz riscos de desperdício por vencimento ou deterioração dos materiais e otimiza a aplicação dos recursos financeiros da Administração.

Além disso, a aquisição dos materiais de construção contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, na medida em que a disponibilidade adequada desses insumos possibilitará a realização das obras e manutenções de forma eficiente e segura, reduzindo atrasos, retrabalhos e interrupções, e assegurando maior produtividade na execução das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Do mesmo modo, haverá melhor utilização dos recursos materiais e financeiros, uma vez que a contratação planejada e competitiva possibilitará a obtenção de preços mais vantajosos e a manutenção da continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. No presente caso, a Administração deverá adotar providências de forma prévia à celebração do contrato, dentre outras providências inclusive do momento posterior, ou seja, da fase de execução contratual. Recomenda-se o acompanhamento da equipe da Secretaria

Municipal de Infraestrutura e demais agentes públicos que atuarão na fiscalização do fornecimento, na plena execução do contrato e das soluções que decorrerem da aplicação dos materiais nos mais diversos objetivos da gestão.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1. É de responsabilidade das empresas que vierem a ser contratado, adotar práticas de sustentabilidade constantes, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.2. Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante ao fornecimento, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação:

- O fornecimento deverá ser realizado por mão de obra qualificada e capacitada para o manuseio e transporte adequado dos materiais;
- Otimizar a utilização dos materiais, buscando minimizar desperdícios, a geração de resíduos e a emissão de poluentes durante o transporte e armazenamento;
- Realizar o descarte adequado dos resíduos gerados, respeitando as normas ambientais e promovendo a destinação correta dos materiais descartados;

13.3. Os fornecedores deverão observar as normas de sustentabilidade acerca da produção dos materiais, o uso dos materiais de construção possa diminuir a os riscos e surgimento de buracos, afundamentos, erosões, falhas no calçamento e no escoamento de água em diversas vias da cidade.

Dessa forma, ao incorporar essas medidas já no Estudo Técnico Preliminar, garante-se que a aquisição de materiais para construção civil seja realizada de forma responsável, sustentável e ambientalmente consciente, alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

14. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:

14.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação dos itens licitado atende toda necessidade existente.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. Dada a peculiaridade do objeto, não se faz necessária a adoção de garantia contratual.

16. DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1. Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, não há necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

17. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024.

Desde modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo **“menor preço por item”**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis/PA, 21 de julho de 2025.



BRUNO DA SILVA NASCIMENTO.
Equipe de Planejamento – SEINFRA.
Portaria nº 033/2025-GP.